

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 11/05/1998



CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA	NUMERO
<u>11-05-98</u>	<u>1019/98</u>
DESTINO:	CÓDIGO:

(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 98

Handwritten notes:
X Domst
X Finanças
X Engenharia
X Dir. Genl.

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 168/98

INICIATIVA:
EDIL JATHIR MOREIRA - PSDB

HISTÓRICO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ~~ISENÇÃO~~
ISENÇÃO DE IMPOSTOS AOS IMOVEIS PERTENCENTES AS
IGREJAS E/OU ENTIDADES RELIGIOSAS.

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
Em, 18/05/98

Presidente

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de maio do ano de
mil novecentos e noventa e OITO, autuado PRESENTE
supra citado e mais documentos que seguem. Aprovado em 22 Discussão
por UNANIMIDADE

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: JUARDEZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: JOSE CARLOS SABADINE

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORREA

Presidente

Data da Sessão 27/07/1998

Handwritten: 21/07/98

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Projeto de Lei/98

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 168/98
PROTOCOLO GERAL...: 1019/98
DATA PROTOCOLO...: 11/05/98

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de Impostos aos imóveis pertencentes as Igrejas e/ou Entidades Religiosas.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de impostos aos imóveis pertencentes as Igrejas.

Parag. Único - Deverá ser incluído nesta isenção, inclusive os impostos em atraso.

Artigo 2º - Para ter direito ao benefício previsto no Artigo 1º, a beneficiária deverá requerer por escrito.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro, 11 de maio de 1998.

Jathir Moreira
Vereador PSDB

Aprovado em 29 Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 27/07/1998

Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa corrigir algumas injustiças, haja vista que as Igrejas tem com dificuldade construído anexo ao templo, salão para reuniões comunitárias, casas paroquial e/ou pastoral e tem sido tributada nessas construções.


Jathir Moreira

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Projeto de Lei/98

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 168/98
PROTOCOLO GERAL...: 1019/98
DATA PROTOCOLO...: 11/05/98

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de Impostos aos imóveis pertencentes as Igrejas e/ou Entidades Religiosas.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de impostos aos imóveis pertencentes as Igrejas.

Parag. Único - Deverá ser incluído nesta isenção, inclusive os impostos em atraso.

Artigo 2º - Para ter direito ao beneficio previsto no Artigo 1º, a beneficiária deverá requerer por escrito.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro, 11 de maio de 1998.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'S. M. M.', is written over a horizontal line.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa corrigir algumas injustiças, haja vista que as Igrejas tem com dificuldade construído anexo ao templo, salão para reuniões comunitárias, casas paroquial e/ou pastoral e tem sido tributada nessas construções.


Jathir Moreira



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

106
[Handwritten signature]

Ofício Nº _____

Anexos _____

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

PROJETO DE LEI Nº168/98

INICIATIVA:Edil Jathir Moreira

RELATOR:Edil Theo de Souza Moura

RELATÓRIO-Trata-se de Projeto de Lei "Autorizando o Executivo Municipal a conceder isenção de imposto aos imóveis pertencentes as Igrejas e/ou Entidades Religiosas.

VOTO DE RELATOR:O Projeto está regular quanto ao âmbito desta Comissão.Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:Voto com o Relator.

DECISSÃO: Decide por unanimidade pelo encaminhamento regular da matéria.

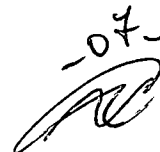
SALA DAS COMISSÕES, 21 de maio de 1998.

[Handwritten signature of Theo de Souza Moura]
THEO DE SOUZA MOURA- RELATOR

[Handwritten signature of Walter Gomes]
WALTER GOMES- PRESIDENTE

[Handwritten signature of Sebastião Ary Corrêa]
SEBASTIÃO ARY CORRÊA- MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Comissão de Direitos Humanos e Assistência Social

-07-


PROJETO DE LEI Nº 168/98
INICIATIVA: Vereador Jathir Moreira
RELATOR: Vereador José Renato Dias Federici

RELATÓRIO - Trata-se de projeto de lei que **“autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção de impostos aos imóveis pertencentes às Igrejas e/ou Entidades Religiosas.”**


VOTO DO RELATOR - O projeto está regular, quanto ao âmbito desta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria

VOTO DO PRESIDENTE - Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO - Voto com o Relator.

DECISÃO - A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1998.


JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI, Relator


BRAZ ZACCOTTO, Presidente


LUIZ CARLOS FONSECA, Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 168/98

INICIATIVA: JATHIR GOMES MOREIRA

RELATOR: ALMIR FORTE DOS SANTOS

RELATÓRIO:

Trata-se de P.L. que autoriza o poder executivo municipal a conceder isenção de impostos aos imóveis pertencentes às Igrejas e/ou entidades religiosas.

A proposta está regular quanto aos aspectos inerentes à esta comissão.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

Voto do membro:

Voto com o relator.

Decisão:

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das comissões, 16 de julho de 1998.

JATHIR GOMES MOREIRA - presidente

ALMIR FORTE DOS SANTOS - relator

LUIZ ROBERTO DA SILVA - membro

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de: LEI

Nº: 168/98

Iniciativa: JATHIR GOMES MOREIRA

Relator: ELIMAR FERREIRA

RELATÓRIO:

Trata-se de P.L. que autoriza o poder executivo munic. a conceder isenção de impostos aos imóveis pertencentes as Igrejas e/ou entidades religiosas. A proposta está regular quanto aos aspectos inerentes a esta comissão.

Voto do Relator:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Voto do Presidente:

Voto com o Relator.


Voto do Membro:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 15 de julho de 1998.


JOSÉ CARLOS SABADINI
Presidente


ELIMAR FERREIRA
Relator


TULIO JANUÁRIO ARCANJO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCÍDES CARRILO CAICEDO	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CAMILO LUIZ VIANA	X			
ÉDISON V. FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
JATHIR GOMES MOREIRA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ COSTA BOECHAT				X
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA		<i>Presidente</i>		
LUIZ CARLOS FONSECA	X			
LUIZ ROBERTO DA SILVA	X			
SEBASTIÃO ARY CORRÊA				X
THÉO DE SOUZA MOURA	X			
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO				X
WALTER GOMES	X			

OBSERVAÇÃO:

- ♦ PROJETO Nº _____
- ♦ REQUERIMENTO Nº 168/18
- ♦ DATA: 27/07/18

♦ RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM
29 DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA SESSÕES, 27/07/18

PRESIDENTE

REJEITADO
POR _____
SALA SESSÕES, ____/____/____

PRESIDENTE

- ♦ PEDIDO DE VISTA POR

SALA SESSÕES, ____/____/____

PRESIDENTE

- ♦ RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO

SALA SESSÕES,
____/____/19____

PRESIDENTE